



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Encaminhado de Sr. 198/86
Prefeito através do Sr. 02/06/86
Câm. 02/06/86
Evaraldo*

PROJETO DE LEI Nº 08/86

Dispõe sobre concessão de subvenção econômica à EMATER/MG e dá outras disposições.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à EMATER/MG, neste Exercício, conforme Termo Aditivo de Convênio celebrado entre aquela Empresa e esta Prefeitura, em 27.12.77, uma subvenção econômica, a ser-lhe paga em parcelas mensais e consecutivas, cada uma de valor igual a 1% (hum por cento) da Quota do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, recebida mensalmente por este Município, no decurso do exercício, na seguinte classificação orçamentária:

FUNÇÃO: 04

SUB-PROGRAMA: 111 - EXTENSÃO RURAL

ELEMENTO: 3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

SUB-ELEMENTO: 3.2.1.2 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a partir do mês de janeiro de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA, em 30 de maio de 1986

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

Presidente da Câmara